

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 384, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 349/2021
OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lapa, Estado do Paraná.

MENSAGEM Nº 349

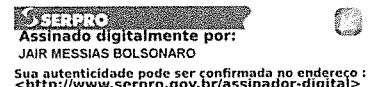
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas – MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.



EM nº 01190/2019 MCTIC

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.001657/2016-81, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, inscrita no CNPJ nº 02.658.747/0001-67, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de outubro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lapa, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24083/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5964, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 5964/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563726** e o código CRC **85FCAAB3**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40548/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.001657/2016-81.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769383** e o código CRC **7FB84884**.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 4769383

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.001657/2016-81
Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.658.747/0001-67
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	Lapa
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 07/12/2018, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3660692** e o código CRC **6262A1D0**.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 3660692

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 31289/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.001657/2016-81**

Processo de Outorga nº: **53740.000897/1998-61**

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIANTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lapa/PR**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 01/10/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 01/09/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 01/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação

veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 15/12/2016, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/12/2016, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1513701** e o código CRC **932D04F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 1513701



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45415/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIANTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
LAPEANA**

Rua Ótavio José Kuss, nº 680 – Bairro: Centro

83750000 / Lapa – PR

CNPJ nº 02.658.747/0001-67

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.001657/2016-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 31289/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/12/2016, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1513705** e o código CRC **E367FF63**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45415/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.001657/2016-81 - Nº SEI: 1513705

Correspondência Eletrônica - 1609298

Data de Envio:

09/01/2017 14:51:18

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

eduardomarins19@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.001657/2016-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1513705.html](#)
[Nota_Tecnica_1513701.html](#)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
LAPEANA – CNPJ: 02.658.747/0001-67.
RUA OTAVIO JOSÉ KUSS, nº 680, BAIRRO – CENTRO
CEP: 83.750-000– LAPA - PARANÁ

OFÍCIO: 029/2017 = MC - Prorrogação de prazo:

Lapa, 29 de agosto de 2017.

Conforme ofício e nota técnica recebidos do MCTIC

OFÍCIO: 45.415/2016/SEI/MCTIC
NOTA TÉCNICA: 31.289/2016/SEI/MCTIC
PROCESSO DE RENOVAÇÃO: 01250-001657/2016-81
PROCESSO OUTORGA: 53740.000897/1998-61

Vimos pelo presente até Vossa Senhoria solicitar prazo de 30 (trinta) dias para que possamos nos adequar as exigências e assim podermos estar legalizando a situação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**.

Tal pedido se faz necessário em virtude da seguinte situação:

- Prazo para que possamos realizar a eleição da entidade e regularizarmos algumas pendências;

Esperamos a compreensão e a concessão de prazo acima solicitado para que possamos resolver nossas questões junto ao Ministério das Comunicações.

Sendo o que se apresentava para o momento e certos de sua atenção,
Atenciosamente,



LUIZ EDUARDO KUSS MARINS
CPF: 355.677.679-00
Diretor Geral

Ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Serviço de Apoio Administrativo da Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, 3º andar, Ala Oeste, sala 307
Brasília - DF
CEP: 70.044-900.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44623/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.001657/2016-81, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA, sediada em Lapa – PR, para renovação da outorga referente ao período de 01 de outubro de 2007 a 01 de outubro de 2017.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/10/2017, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2292566 e o código CRC **04A54E95**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44623/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.001657/2016-81 - Nº SEI: 2292566



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44625/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA (CNPJ nº 02.658.747/0001-67)

Rua Ótavio José Kuss, nº 680 – Bairro: Centro
83.750-000 / Lapa – PR

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.001657/2016-81.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 01 de outubro de 2007 a 01 de outubro de 2017, protocolizado sob o nº 01250.001657/2016-81, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/10/2017, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2292582** e o código CRC **8B1C4E8B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44625/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.001657/2016-81 - Nº SEI: 2292582

Correspondência Eletrônica - 2334685

Data de Envio:

26/10/2017 09:27:44

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

eduardomarins19@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_2292582.html](#)

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
LAPEANA**
RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO.

Às vinte horas do dia onze de agosto do ano dois mil e dezessete, os membros do Conselho de Programação desta entidade de Radiodifusão Comunitária, reunidos na sede da mesma, sito a Rua Otávio José Kuss, 680 – Bairro Centro na Cidade da Lapa no Estado do Paraná, reuniram-se para, em atendimento as normas do regulamento pertinente, analisar o conteúdo da programação desta emissora. Compareceram os representantes das seguintes entidades, integrantes do Conselho de Programação: **Silvino Roberto Lassig**, portador do RG 7.537.769-0 e do CPF: 985.179.969-68, **Denis Wilhelm Schimdt**, portador do RG: 4.379.094-3 e do CPF: 027.451.189-43, **Mario Riceto**, portador do RG: 4475444-4 e do CPF: 732.236.629-87, **Orivaldo Pinheiro**, portador do RG: 9R2776011 e do CPF: 918.398.409-78, **Katia Simone Camenar**, portadora do RG: 9R-3.222.143 e do CPF: 901.457.479-72. Dando inicio, foi nomeado por unanimidade para presidir os trabalhos, o Sr. Denis Willians Schimidt e para secretariar, a Sra. Katia Simone Camenar. Na ocasião compareceu como convidado o Sr. Luiz Eduardo Kuss Marins, Diretor Geral da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA** e Diretor Geral da Rádio Comunitária Lapeana FM. Convidado a fazer uso da palavra, o Sr. Luiz Eduardo agradeceu pela oportunidade e pela presença de todos não sem antes enfatizar a importância de cada um dos membros do Conselho Comunitário e o empenho de todos e falou sobre a programação da emissora e de como é importante a opinião e a fiscalização do Conselho de Programação. Na seqüência o Sr. Denis Willians Schimidt deixou em aberto para que os conselheiros se manifestassem. O Sr. Mario Riceto Camargo agradeceu a oportunidade para compor o Conselho Comunitário representando a Associação dos Moradores da Vila São José e disse que a grade de programação contempla a todas as classes de ouvintes, e que ele mesmo está sempre ouvindo e que os objetivos propostos estão pouco a pouco se concretizando. Não havendo mais interessados no uso da palavra livre, o presidente abriu votação para aprovação ou não da grade de programação e programas da emissora, a qual foi aprovada por aclamação unânime conforme segue:

Grade de Programação Rádio Lapeana FM

Segunda a sexta-feira.

8:00 às 9:15 - Programa Manhã Lapeana - Apresentação Marinaldo Filho.

09:15 às 11:00 – Pistaneja - Apresentação Talk Radio.

11:00 às 12:00 - Programa Musical - Apresentação Piloto Automático.

12:00 às 15:00 - Programa Sul Brasileiro – Apresentação Piloto Automático.

15:00 às 17:00 - Programa Vez e Voz do Povo - Apresentação Teodoro da Silva.

17:00 às 19:00 - Programa Show da Tarde - Apresentação Joe Grau

19:00 às 20:00 – Programa A Voz do Brasil - EBC.

20:00 às 23:00 – Programa Gente da Minha Terra – Eduardo Silva.

23:00 às 00:00 – Programa Noite com Deus.

Programação de Sábado:

07:00 às 9:00 – Programa Musical - Apresentação Piloto Automático

09:15 às 11:45 – Pistaneja - Apresentação Talk Radio.

11:45 as 12:00 - Programa Prefeitura em Ação – Apresentação Paulo Furiatti.

12:00 às 19:00 - Programa Musical Show – Apresentação Piloto Automático.

19:00 às 21:00 - Programa Portal do Pampa – Cleiton Stoski.

21:00 às 00:00 - Programa Sábado em Festa - Apresentação Piloto Automático.

Programação de Domingo:

06:00 às -7:45 – Programa Sertaonejo – Talk Rádio.

07:45 às 09:00 - Programa Musical Lapeana – Piloto Automático.

09:00 às -11:00 – Programa Bolicho do Bolacha – Cleiton Stoski.

12:00 às 19:00 - Programa Especial Lapeana – Piloto Automático.

19:00 às -21:00 – Programa Pistaneja – Talk Radio.

21:00 às 00:00 - Programa Fim de Noite – Piloto Automático.

Sem outros assuntos na pauta, o presidente deu por encerrado os trabalhos e eu, Katia Simone, transcrevi a presente Ata, assinada por todos os presentes.

Lapa, 11 de agosto de 2017.

Presidente:



Secretaria:

Kátia Simone Camenor

Membros:

10

Convidados:

John

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA
ATA DE ELEIÇÃO, POSSE, E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.**

Aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 20:00 horas em primeira chamada e as 20:30 horas em segunda chamada com qualquer número de associados em dia com as obrigações estatutárias, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação, sítio a Rua Otávio José Kuss, 680 – Bairro Centro, membros da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, para participarem da Alteração de Estatuto, da Eleição da Diretoria e Conselho Comunitário. Os associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, que são signatários da lista de presença anexa, foram devidamente convocados por edital afixado na sede da entidade dentro do prazo estatutário, cumprindo todas as exigências do estatuto social. Na sequência foi escolhido para coordenar o processo eleitoral, o Presidente do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária do Paraná - SINDIRADCOM **Sr. Silvio Espínola**, para secretariar a Assembleia Geral Extraordinária foi designado o Sr. Ney Dias Lopes, secretário ad-hoc. O Sr. Silvio Espínola, falou da oportunidade das entidades se organizarem e se fortalecerem para o bem comum de todos. Logo na sequência o secretario ad-hoc fez a leitura do Edital de convocação datado de 26 de agosto de 2017 assim discriminado: 1) Reformulação e Alteração do Estatuto, 2) Eleição da Diretoria, 3) Eleição Conselho Comunitário 4) Apresentação de Chapas para concorrer a eleição desde que os membros associados estejam em dia com suas obrigações estatutárias, 4) Alteração Conselho Comunitário, 5) Assuntos Gerais. Após lido o referido Edital o mesmo foi aprovado em unanimidade pelos membros associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária. Na sequência o secretario ad-hoc Ney Dias Lopes fez a leitura do Estatuto já reformulado, sendo o mesmo aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária. Após o Sr. Silvio Espínola perguntou a Assembleia Geral Extraordinária, sob as Chapas inscritas, e foi informando que somente uma chapa estava apta a participar, pois foi à única que cumpriu o disposto no art. 15, então o Sr. Silvio Espínola sugeriu que a eleição fosse feita por aclamação, proposta essa que foi aprovada por unanimidade dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária e em dia com suas obrigações estatutárias. Passa assim a leitura do requerimento protocolado em 20 de setembro de 2017, o qual foi devidamente aprovado, do registro da chapa apta: "Os associados abaixo subscritos, requerem inscrição da chapa "Lapeana Unida", para participar do pleito eleitoral." Desta feita passa o presidente da Comissão Eleitoral a ler a composição da chapa: **Diretoria – Diretor Geral Sr. Luiz Eduardo Kuss Marins**, brasileiro, divorciado, músico, residente e domiciliado à Rua Otavio José Kuss, 680, portador do RG: 1573347 SSP/PR, e inscrito no CPF: 355.677.679-00, **Diretor Administrativo**: Joaquim Jair Gritten, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua São Paulo 186 Boqueirão Vila São José, portador do RG: 3.327.750-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 470.270.619-53, **Diretor de Operações**: Antônio Luiz Marques, brasileiro, solteiro, estudante residente e domiciliado à Rua Barão dos Campos Gerais 372, portador do Rg:12.714.965-8,

inscrito no CPF:079.553.959-21. Na sequencia o Secretário Ad-Hoc Ney Dias Lopes informou que o Conselho Comunitário será composto por 05 representantes, passando a ser assim composto: **Conselho Comunitário: Silvino Roberto Lassig**, portador do RG 7.537.769-0 e do CPF: 985.179.969-68, representando a Comunidade Evangélica Luterana Campos da Lapa, portadora do CNPJ: **78-475.878/0001-70**, **Denis Wilhelm Schmidt**, portador do RG: 4.379.094-3 e do CPF: 027.451.189-43, representando a Associação dos Funcionários do Lar Lapeano de Saúde., portadora do CNPJ: **04.361.497/0001-24**, **Mario Riceto**, portador do RG: 4475444-4 e do CPF: 732.236.629-87 representando a **Associação dos Moradores da Vila São José**, portadora do CNPJ: **08.358.697/0001-89**, **Orivaldo Pinheiro**, portador do RG: 9R2776011 e do CPF: 918.398.409-78, representando a Associação de Moradores do Jardim Cidade Nova, portadora do CNPJ: **09.571082/0001-78**, **Katia Simone Camenar**,portador do RG: 9R-3.222.143 e do CPF:901.457.479-72, representando a Igreja Pentecostal Unção Divina, portadora do CNPJ:**11.897.984/0001 -71**. Após leitura do requerimento o presidente da Comissão Eleitoral Silvio Espínola coloca em votação a chapa única apresentada, pedindo para que os associados que concordarem com os nomes ali dispostos se manifestasse erguendo uma de suas mãos. Desta feita a chapa "Lapeana Unida", foi eleita pela unanimidade dos associados presentes para um mandato de 4 (quatro) anos, que compreenderá o período de 26 de setembro de 2017 á 26 de setembro de 2021. Assim o presidente declara eleitos e empossados os membros da chapa "Lapeana Unida" e passou a palavra ao diretor geral da chapa aclamada, Sr. Luiz Eduardo Kuss Marins para usar a palavra, que o faz primeiramente agradecendo a presença de todos os participantes da Assembleia e aos diretores que se fazem presente. Na sequencia solicitou ainda o apoio e empenho de todos para que somem esforços para uma boa administração contribuindo assim para o crescimento da Rádio Lapeana que presta um grande serviço à população. O presidente da Comissão Eleitoral ainda abre a oportunidade para os associados usarem da palavra, como ninguém mais se manifestou, e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente assembleia, e eu Ney Dias Lopes Secretário AD-HOC, lavrei a presente ata, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, que vai assinada por mim juntamente com presidente desta assembleia, e mais a diretoria eleita para o próximo quadriênio. Lapa, 26 de setembro de 2017.

Secretario Ad-Hoc – Ney Dias Lopes *Ney Dias Lopes*

Presidente Assembleia Geral Extraordinária – Silvio Espínola *Silvio Espínola*

Diretor Geral: Luiz Eduardo Kuss Marins. *Luiz Eduardo Kuss Marins*

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joslin do Valle, 1207

Id. Cidade Nova

Lapa - CEP 83.750-000 - PR

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0025494

REGISTRAO Nº 0000001

LIVRO B-002

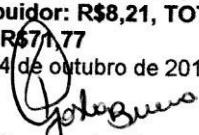
Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00),

Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpen:

R\$1,10, Distribuidor: R\$8,21, TOTAL

R\$71,77

Lapa (PR), 04 de outubro de 2017


Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente

Selo asnt8.D8h9J.KfA59, Controle:
Khk3p.8xrCz

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joslin do Valle, 1207

Id. Cidade Nova

Lapa CEP 83.750-000 - PR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. 3 ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA, inscrita no CNPJ: 02.658.747/0001-67, doravante denominada **ACUBERCLA**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, da cidade de Lapa – Paraná, com sede localizada na Rua: Otávio José Kuss, 680, Bairro Centro – CEP: 83.750-000, na Cidade de Lapa no Estado do Paraná, tendo seu foro jurídico na cidade e comarca de Lapa Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A ACUBERCLA, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO LAPEANA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º – A ACUBERCLA – Cidade Lapa – Paraná, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

A) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

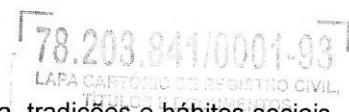
E) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

A) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

B) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

C) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



Av. João Joaquim do Valle, 1207
Id. Cláudia Nova

Lapa - CEP 83.750-000 - PR

1

D) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados

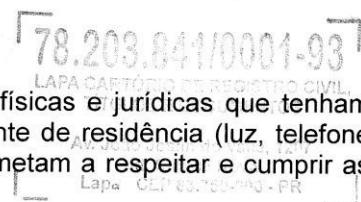
§2º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º – A receita da ACUBERCLA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS



Art. 5º – Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido ficha de Filiação da Entidade, com comprovante de residência (luz, telefone ou água) na sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º – A ACUBERCLA, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Beneméritos - quais se manifestaram por obras em favor das comunidades locais e convidados pela associação ou indicados por um membro sendo reconhecidos em Assembleia Geral

III – Voluntario - quais se prestam serviços voluntários à associação

Art. 7º – As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º – São direitos e deveres dos associados:

A) O direito de voz e voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; e que estejam em dia com suas contribuições,

B) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

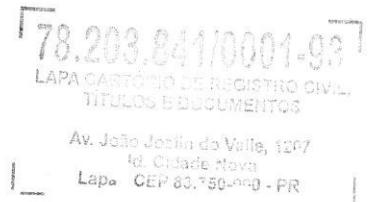
2

Art. 9º – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 – São órgãos da ACUBERCLA.

- A)** Assembleia Geral;
- B)** Diretoria;
- C)** Conselho Comunitário



Art. 11º – A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da ACUBERCLA, composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 21 de julho de cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço (1/3) dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§2º – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACUBERCLA, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º – A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

A assinatura é de Bernardo Júnior, presidente da ACUBERCLA.

3

Art. 12º – A Diretoria da **ACUBERCLA**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição, em todo ou em parte.

§1º – A Diretoria da **ACUBERCLA**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º – Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º – São atribuições:

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ay. João Joaquim da Valle, 1297
Lapa - Cidade Nova
Lapa - CEP 80.750-010 - PR

- I) Da Diretoria:
 - A) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
 - B) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
 - C) Representar a **ACUBERCLA**, em atos públicos ou internos.
 - D) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACUBERCLA**,
 - E) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
 - F) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
 - G) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
 - H) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
 - I) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- II) De cada dirigente:

A) **Ao Diretor Geral compete:** representar a **ACUBERCLA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

B) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar

4

conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concorrentes à vida financeira da **ACUBERCLA** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

C) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º – O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno, e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

78.208.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
AV. JOSÉ JOSÉ, 1000
CEP 01.300-010 - SP
Fone: (11) 3022-0100

Art. 15º – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

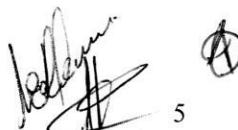
§1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º – A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º – A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de norários de sua programação.

 5

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º – O Patrimônio e Receita da **ACUBERCLA**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeiros, pelos saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º – A dissolução da **ACUBERCLA**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

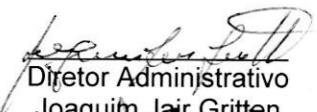
Art. 20º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º – O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral do dia 26 de Setembro de 2017, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Estatuto elaborado pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária do Paraná. –
SINDIRADCOM.
Lapa, 26 de setembro de 2017.


Diretor Geral

Luiz Eduardo Kuss Marins
RG: 1.573347 - SSP/PR


Diretor Administrativo

Joaquim Jair Gritten
RG: 31327.750-4 SSP/PR

78.208.841/0001-90
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joslin do Valle, 1207
Id. Cidade Nova
Lapa CEP 83.760-000 - PR


Dr. Aloisio Otavio Marques Marins
CPF 049.116.169-70
OAB PR.56465

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0025495

REGISTRAO Nº 0000002

LIVRO B-002

Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00),
Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpem:
R\$1,10, Distribuidor: R\$8,21, TOTAL
R\$71,77

Lapa (PR), 04 de outubro de 2017

Kelly Cristina Gostar Bueno
Kelly Cristina Gostar Bueno
Escrevente

Selo Nsnt8.rXdpS.Z6Vvq, Controle:
JGac5.4ZCeF

78.203.841/0001-92

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joslin do Valle, 1287
1ºd. Cidade Nova
Lapa - CEP 80.760-000 - PR

AVERBAÇÃO: *Estatuto e Alterações*

LIVRO A-7 FOLHAS 121 TERMO 198

- 21/07/19

LIVRO A-10 FOLHAS 161 TERMO 507

- 03/09/20

LIVRO A-10 FOLHAS 272 TERMO 545

- 16/12/20

LIVRO FOLHAS TERMO

LIVRO FOLHAS TERMO

LAPA 04 DE 10 DE 2017

Eu Luiz Eduardo Kuss Marins, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Lapa, 27 de setembro de 2017.



LUIZ EDUARDO KUSS MARINS

Eu, Luiz Eduardo Kuss Marins, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Octavio José Kuss, nº 680, Bairro Centro, Cidade de Lapa – Estado do Paraná cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 25° S 460700" de latitude e 49° W '431900" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio LAPEANA FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Rua Octavio José Kuss, nº 680, Bairro Centro, Cidade de Lapa, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 25° S 460700" de latitude e 49° W '431900" de longitude;
-
-
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998;
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Lapa, 27 de setembro de 2017.



LUIZ EDUARDO KUSS MARINS

Endereço para correspondência

Rua Octavio José Kuss, nº 680, Bairro Centro, Cidade da Lapa – Estado do Paraná -
CEP: 83.750-000

Telefone para contato: 0XX- 41 99802-0902

Correio eletrônico (e-mail): eduardomarins19@yahoo.com.br

Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Diretor Geral Sr. Luiz Eduardo Kuss Marins, portador do RG: 1573347 SSP/PR, e inscrito no CPF: 355.677.679-00

Diretor Administrativo: Joaquim Jair Gritten, portador do RG: 3.327.750-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 470.270.619-53

Diretor de Operações: Antonio Luiz Marques, portador do RG: 12.714.965-8, inscrito no CPF: 079.553.959-21

Presidente do Conselho Comunitário: Denis Wilhelm Schimdt, portador do RG: 4.379.094-3 e do CPF: 027.451.189-43, representando a Associação dos Funcionários do Lar Lapeano de Saúde., portadora do CNPJ: 04.361.497/0001-24

MEMBROS:

Silvino Roberto Lassig, portador do RG 7.537.769-0 e do CPF: 985.179.969-68, representando a Comunidade Evangélica Luterana Campos da Lapa, portadora do CNPJ: 78.475.878/0001-70

Mario Riceto, portador do RG: 4475444-4 e do CPF: 732.236.629-87 representando a Associação dos Moradores da Vila São José , portadora do CNPJ: 08.358.697/0001-89

Orivaldo Pinheiro, portador do RG: 9R2776011 e do CPF: 918.398.409-78, representando a Associação de Moradores do Jardim Cidade Nova, portadora do CNPJ: 09.571082/0001-78

Katia Simone Camenar, portadora do RG: 9R-3.222.143 e do CPF: 901.457.479-72, representando a Igreja Pentecostal União Divina, portadora do CNPJ: 11.897.984/0001-71

Endereço para correspondência

Rua Octavio José Kuss, nº 680, Bairro Centro, Cidade da Lapa – Estado do Paraná - CEP: 83.750-000

Telefone para contato: 0XX- 41 99802-0902

Correio eletrônico (e-mail): eduardomarins19@yahoo.com.br

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIO DIFUSÃO COMUNITARIA LAPEANA**

Nome Fantasia: ACUBERCLA

CNPJ: 02.658.747/0001-67

Endereço: Rua: Octavio José Kuss, 680, Bairro Centro – CEP: 83.750-000, na Cidade da Lapa no Estado do Paraná.

Representante Legal: Luiz Eduardo Kuss Marins

Decreto: Decreto 253 publicado no DOU em 28/09/2007

E-mail: eduardomarins19@yahoo.com.br

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Lapa - Paraná, 27 de setembro de 2017.



LUIZ EDUARDO KUSS MARINS

CPF: 355.677.679-00

RG: 1.573.347

Endereço para correspondência

Rua Octavio José Kuss, nº 680, Bairro Centro, Cidade da Lapa – Estado do Paraná - CEP: 83.750-000

Telefone para contato: 0XX- 41 99802-0902

Correio eletrônico (e-mail): eduardomarins19@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.658.747/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACUBERCLA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R OTAVIO JOSE KUSS

NÚMERO
680

COMPLEMENTO
CASA

CEP
83.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LAPA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2017 às 15:05:42** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
Registro Civil - Títulos e Documentos
Gracia Krainski Pinto
Oficial

Janete Ap. Pinto de Goes
Kelly Cristina Goslar Bueno
Escreventes do Ofício

LIVRO B-011

FOLHAS 127

TERMO 003654

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz Lauro Bortoleto e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 03 de outubro de 2001, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do casamento..... de - MARCO ANTONIO CAMENAR com - KATIA SIMONE MACANHÃO que passou a assinar - KATIA SIMONE CAMENAR ELE, divorciado, funcionário público, nascido em Wenceslau Braz-PR, no dia vinte e seis de abril de um mil, novecentos e setenta e um (26/04/1971), residente e domiciliado em Duque de Caixias nº571, em Lapa-PR, filho de JOSÉ CAMENAR e de LEOPOLDINA BORGES, ambos falecidos..... ELA, solteira, micro empresária, nascida em Rio Negro-PR, no dia quatorze de dezembro de um mil, novecentos e setenta e um (14/12/1971), residente e domiciliada em Fenelon Moreira nº12, Cohapar, em Lapa-PR, filha de JOÃO MACANHÃO e de CATARINA MACHADO MACANHÃO, natural do Paraná, do lar, residente na Fenelon Moreira nº12, Cohapar, Lapa-PR.....

Observação: Nada Consta.....

O referido é verdade e dou fé.

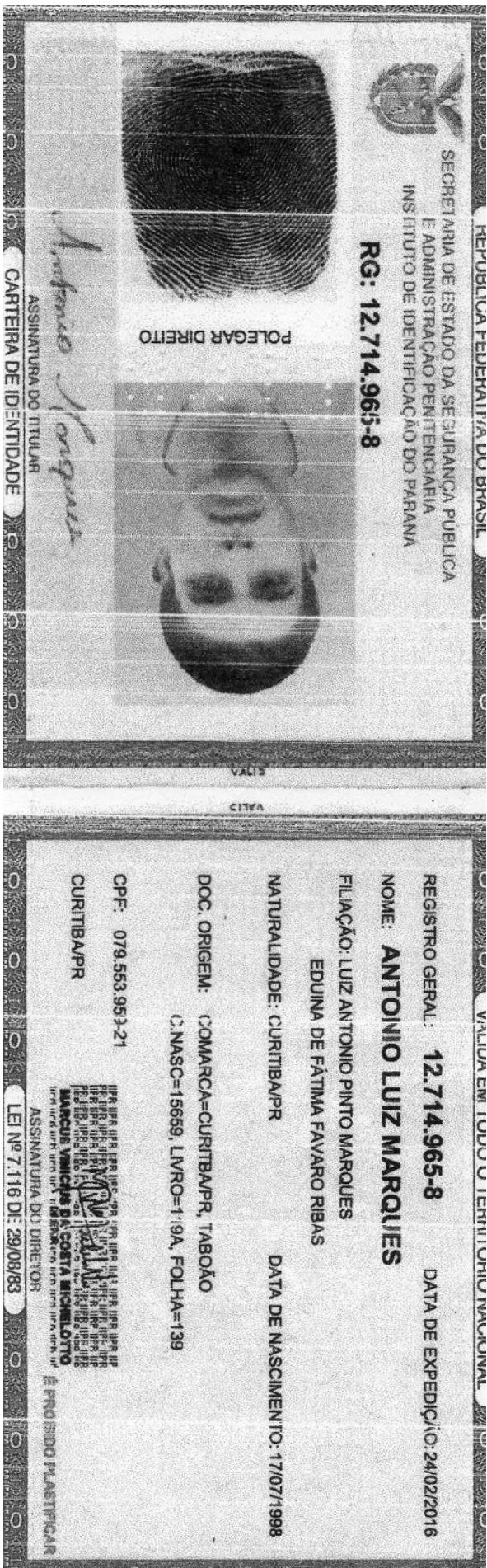
Lapa, 15 de outubro de 2008.

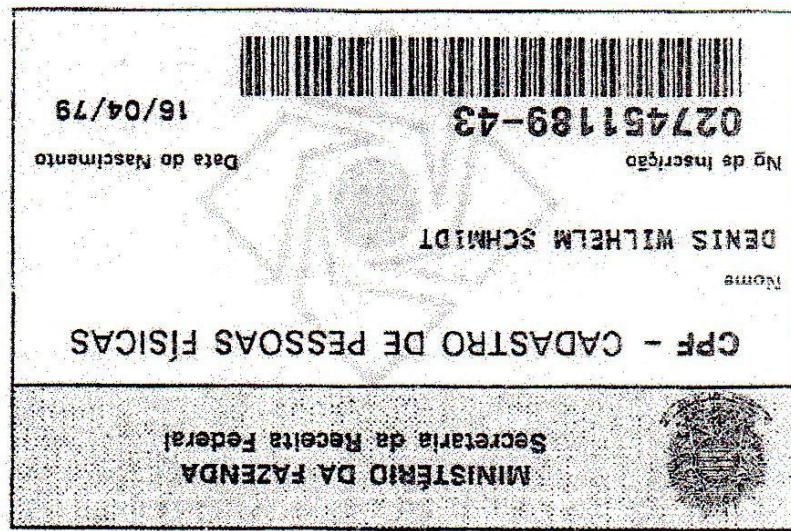
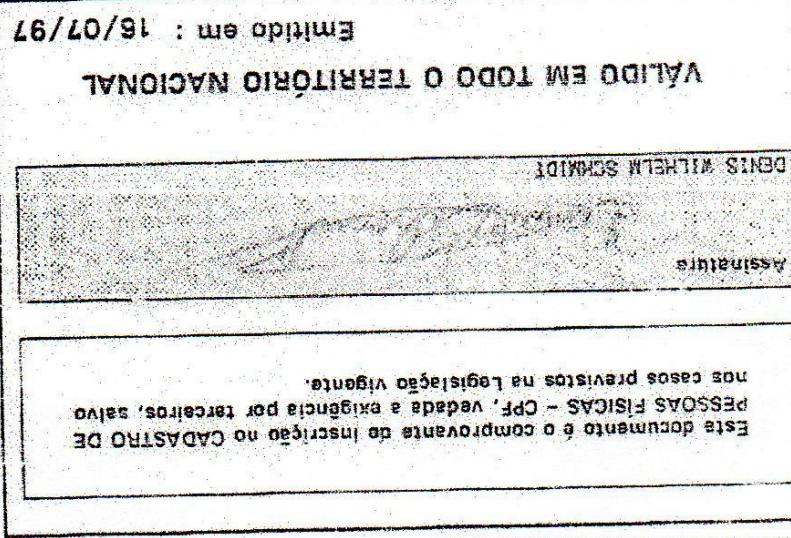


Atencs

Janete Ap. Pinto de Goes Escrevente do Ofício	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS GRACIA KRAINSKI PINTO OFICIAL
CNR 62283	
NETE AP PINTO DE GOES	
ESCREVENTE DO OFÍCIO LAPA EST DO PARANA	

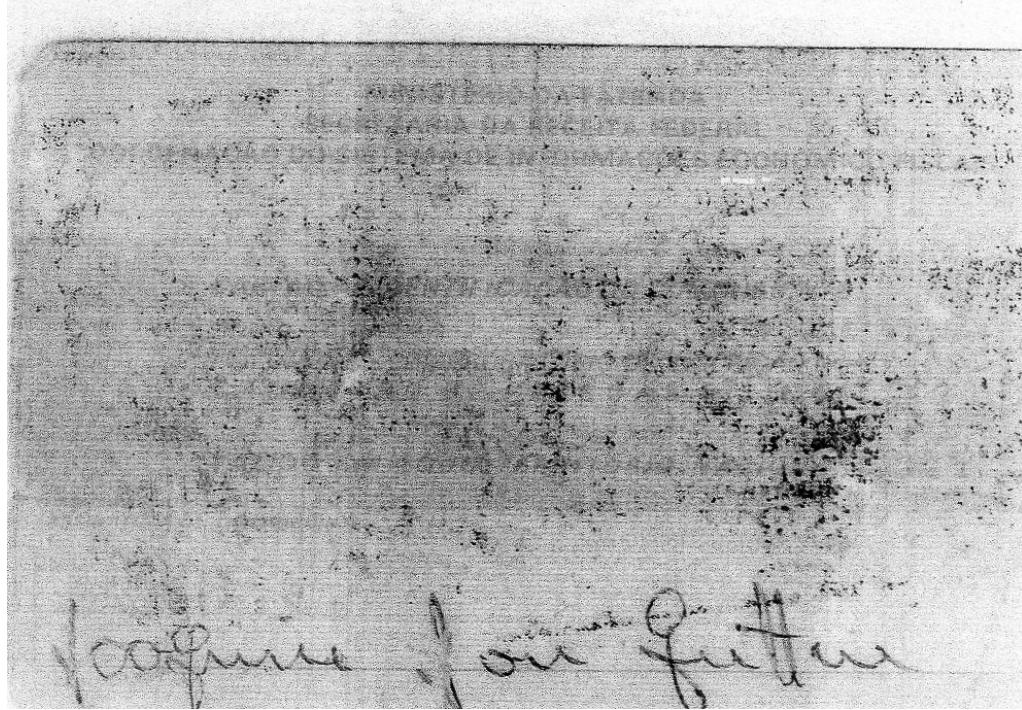


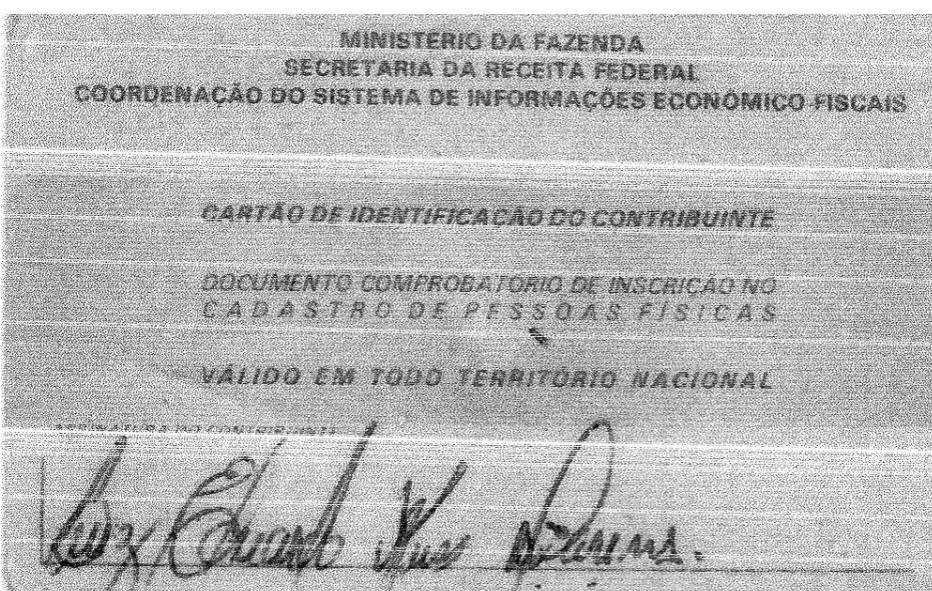
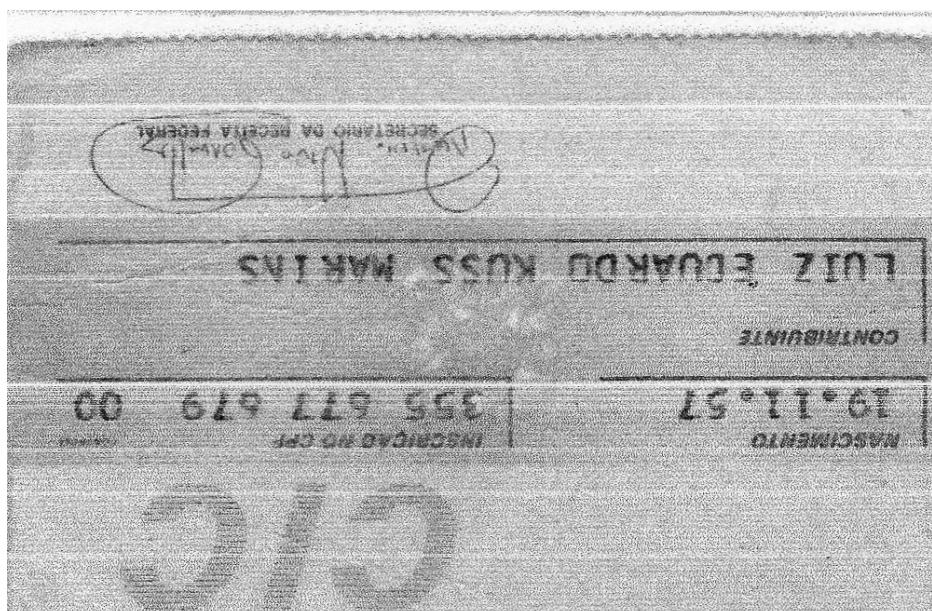


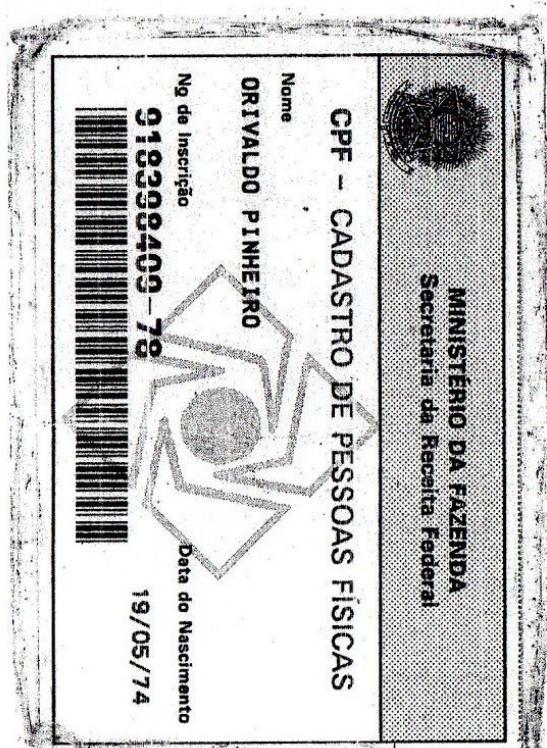
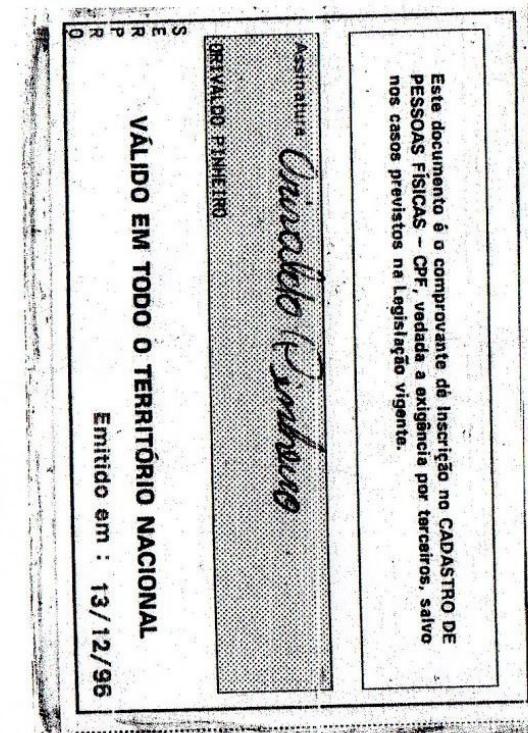




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SEU NOME	4.379.094-3
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/19	
NOME DENIS WILHELM SCHMIDT	
PILHAÇÃO LEOPOLDO SCHMIDT	
ERIKA SCHMIDT	
NATURALIDADE CURITIBA/PR	DATA DE NASCIMENTO 16/04/1979
COMARCA=CURITIBA/PR, BOQUEIRÃO	
DOC. ORIGEM C.NASC 6319, LIVRO=A22, FOLHA=29	
CPF	
CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR	
JOÃO RICARDO KEFES NORONHA	







**CÓDIGO DE CONTROLE
F5B5.DD69.CB5B.AEE5**

A autenticidade desse comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

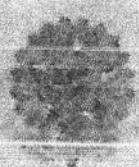
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 14:53:49 do dia 02/02/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA



**Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

985.179.989-68

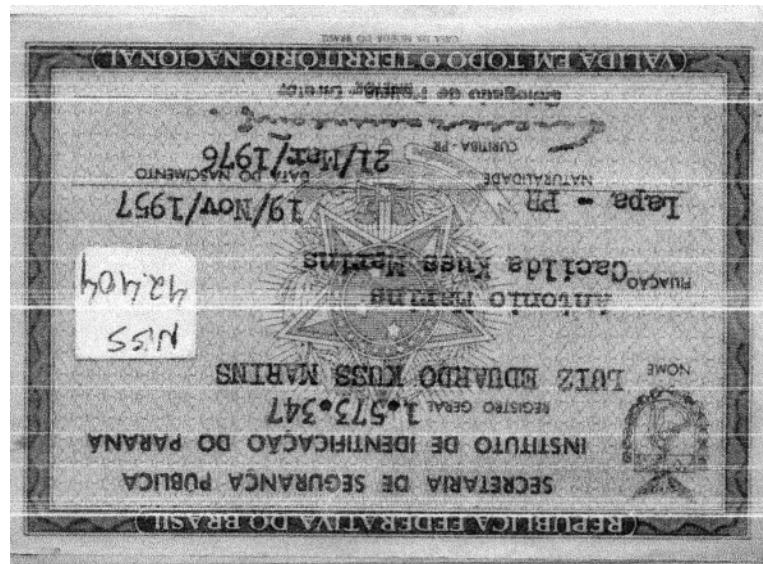
Nome

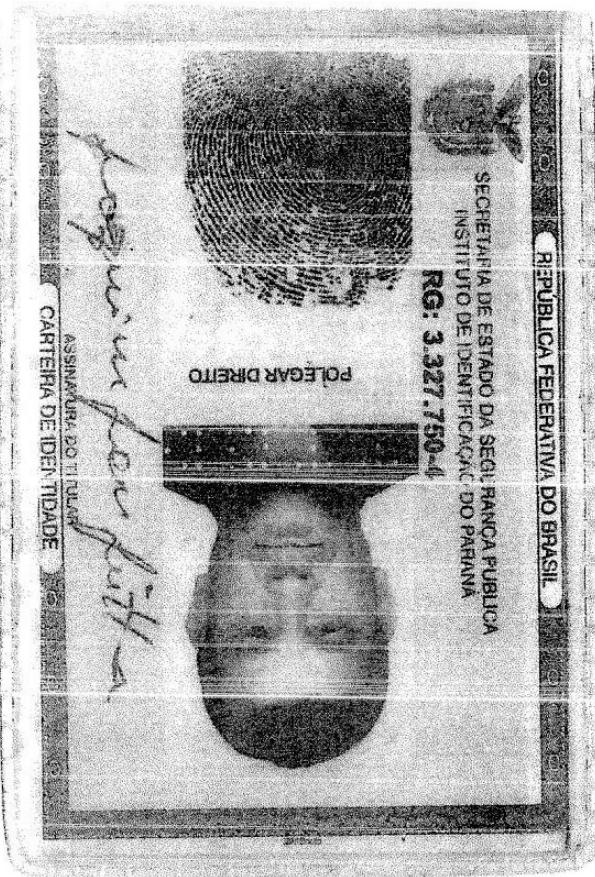
GELVINO ROBERTO LASSIG

Nascimento

18/07/1975

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



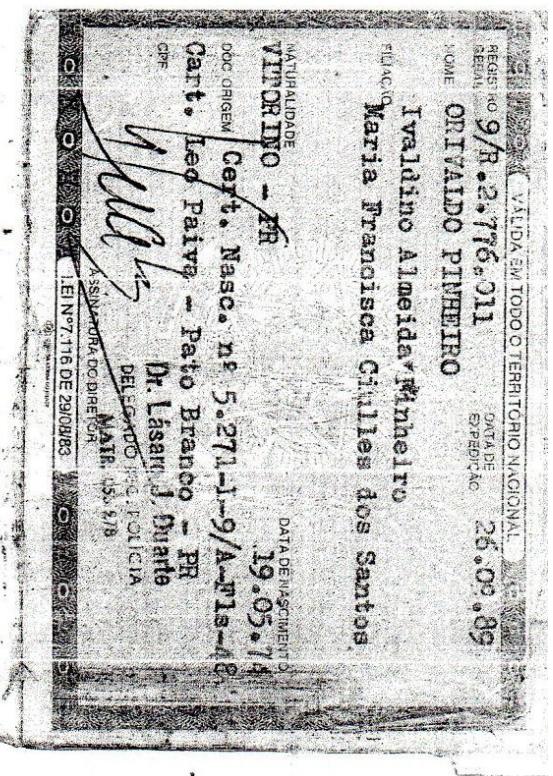


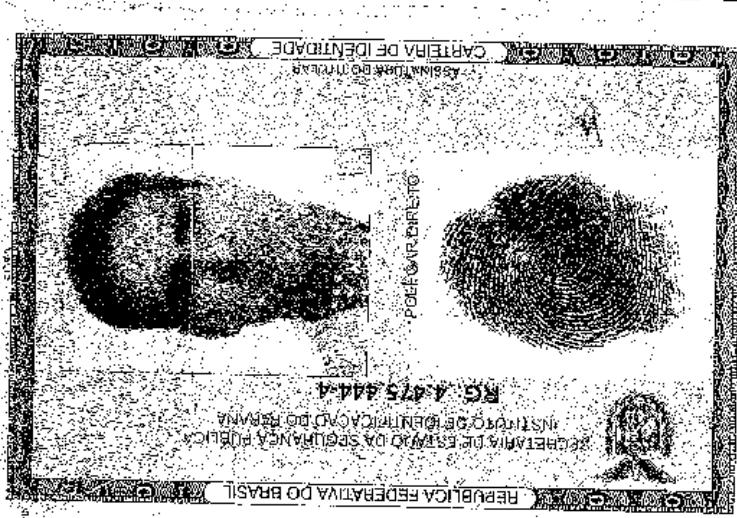
The back side of the same Brazilian ID card. It contains the following information:

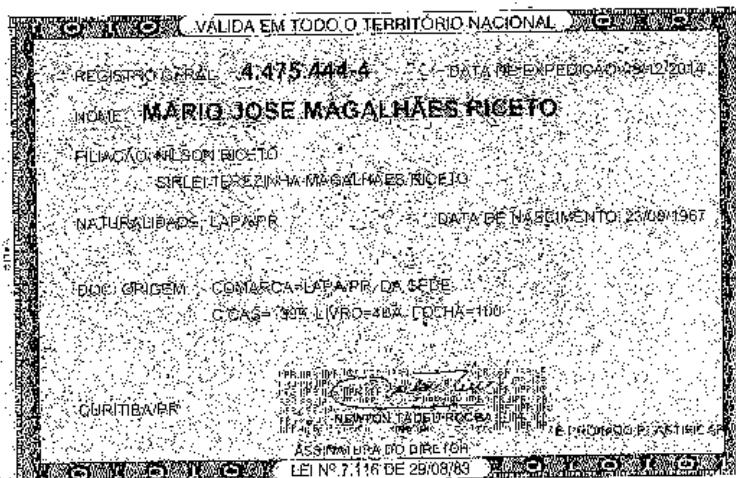
CURITIBA/PR
DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/07/2003
ASSINATURA DO SABER-MA
LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

A large, faint, handwritten signature is visible across the center of the card.







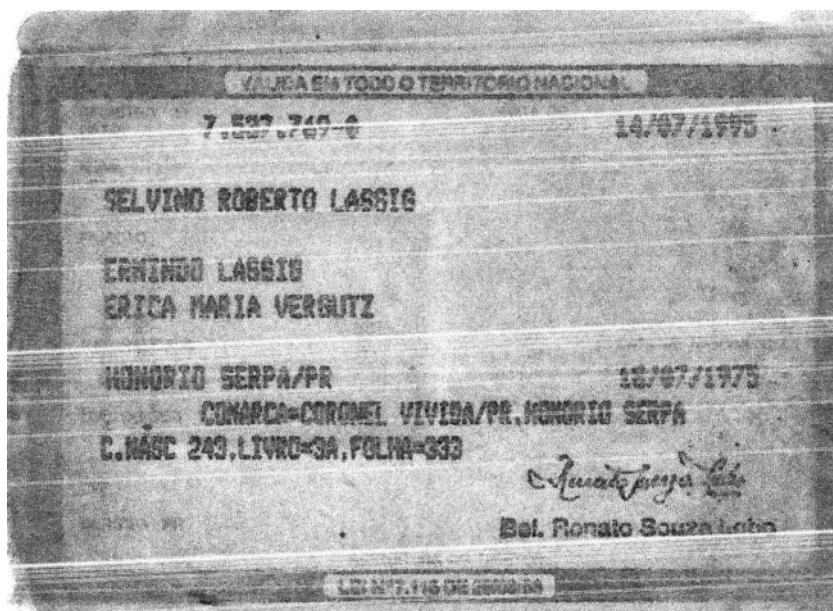


033/0311-7

17 107 /87

BANESTADÔ

L250.000/7657





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. CULTURAL E BENEF. DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LAPEANA
CNPJ: 02.658.747/0001-67

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:10 do dia 31/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.658.747/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACUBERCLA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OTAVIO JOSE KUSS	NÚMERO 680	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAPA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/07/2018 às 10:37:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/07/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA LAPEANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.658.747/0001-67

Certidão nº: 155149301/2018

Expedição: 31/07/2018, às 10:44:32

Validade: 26/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.658.747/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02658747/0001-67

Razão Social: ASSOC CULTURAL BEN DE RADIOFUSAO COMUNIT

Endereço: RUA OTAVIO JOSE KUSS 680 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071905382564079041

Informação obtida em 31/07/2018, às 10:53:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Certidão

5e56d1d37b779c497b2539f5691afc8a



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNI fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LUIZ EDUARDO KUSS MARINS

OU

contra o CPF:
470.270.619/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 31/07/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 31/07/2018 às 11:08 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www2.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5e56d1d37b779c497b2539f5691afc8a**



Certidão

4736dc8252a21f4aecb21537dbb105fa



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNI fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOAQUIM JAIR GRITTEN

OU

contra o CPF:
470.270.619/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 31/07/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 31/07/2018 às 11:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www2.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controlo **4736dc8252a21f4aecb21537dbb105fa**



Certidão

46a6336871ed2e985753c2867fab9b17



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNI fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANTONIO LUIZ MARQUES

OU

contra o CPF:
079.553.959/21

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENais definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 31/07/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 31/07/2018 às 11:12 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **46a6336871ed2e985753c2867fab9b17**



Certidão

0f9e4e630459934fde2a87cf0f7bdb31



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
ANTONIO LUIZ MARQUES

OU

contra o CPF:
079.553.959/21

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 31/07/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 31/07/2018 às 11:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www2.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0f9e4e630459934fde2a87cf0f7bdb31**



Certidão

9d9a05e3d951e4ff48c41391a25972e5



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
JOAQUIM JAIR GRITTEN

OU

contra o CPF:
470.270.619/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 31/07/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 31/07/2018 às 11:16 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www2.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9d9a05e3d951e4ff48c41391a25972e5**



Certidão

e8aca9f1a1cb61566fc771feb40b660e



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

LUIZ EDUARDO KUSS MARINS

OU

contra o CPF:

355.677.679/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/07/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 31/07/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/07/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 30/07/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 31/07/2018 às 11:14 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e8aca9f1a1cb61566fc771feb40b660e**





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOAQUIM JAIR GRITTEN** (Título Eleitoral: **006862030698**) é **SEGUNDO TESOUREIRO** (exercício: **02/05/2018 a 02/05/2019**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PSL - 17 PARTIDO SOCIAL LIBERAL
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	LAPA - PR - Municipal
Vigência:	Início: 02/05/2018 Final: 02/05/2019
Código de Validação:	oBb1XUXHWQ1Asw/Bc8+u0XOzLBI=
Certidão emitida em:	31/07/2018 13:09:57

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 17269/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.001657/2016-81**.

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade da **Lapa**, estado de **Paraná**, exigidos através da Nota Técnica nº 31289/2016/SEI-MCTIC e comunicada pelo Ofício nº 45415/2016/SEI-MCTIC, recebido em 9/1/2017-SERCO, evento SEI 1609298, constante do seu pedido de renovação de outorga (Proc.01250.062821/2017-15), **observou-se a continuação da existência de pendências, conforme descrição a seguir, que deverá ser solucionada dentro do prazo de 30 (trinta) dias.**

ANÁLISE

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **Indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.
		Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as

seguintes disposições:

- **assegurar, expressamente o ingresso gratuito,** de pessoas físicas e jurídicas, como associado.

A entidade deverá modificar o art.5^a do Estatuto.

- **limitar o número de reeleição** da Diretoria Executiva ao máximo de 1(uma), isto é, uma única recondução.

Reformular o art.12 do Estatuto Social.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

- **O Estatuto Social** não deve restringir o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) **não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.**

Alterar o art.6º, inciso II do Estatuto Social.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

A entidade deverá encaminhar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2018, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, contendo assinaturas de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros. conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>
	<p>Art. 130, § 6º, inciso VI</p>	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>
			<p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p> <p>1 - O Diretor Administrativo da entidade, Sr. Joaquim Jair Gritten, exerce o cargo de 2ºTesoureiro, junto ao Diretório Municipal do Partido Social Liberal, conforme aponta a Certidão do TSE, evento SEI 3214224.</p>

Art. 7º,
inciso III,
alínea "X"
c/c art. 7º-A

Vínculos de
subordinação.

O fato narrado configura
vínculo político.

De acordo com o art. 7º-A da Portaria:

"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de **renovação**, de que trata esta Portaria, será conferida uma **única oportunidade**, em cada tipo de processo, **para saneamento dos seguintes vícios**, sob pena de indeferimento da solicitação:

[...]

II - o **estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º**" (grifos nossos).

Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo). **ou** solicite que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).

Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade **verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018)**. A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.**

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 01/08/2018, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 09/08/2018, às 08:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3217520** e o código CRC **99B0A5F1**.

Anexo: Anexo V - evento SEI 3218111.

Certidão Vínculo Político -TSE: evento SEI 3214224.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 3217520



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30330/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Luiz Eduardo Kuss Marins

Representante Legal da Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana (CNPJ nº 02.658.747/0001-67)

Rua: Otávio José Kuss, 860 - Centro

CEP:83.750.000 - Lapa/PR.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.001657/2016-81.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17269/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 09/08/2018, às 08:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3218029** e o código CRC **396DE417**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30330/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.001657/2016-81 - Nº SEI: 3218029

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Correspondência Eletrônica - 3250494

Data de Envio:

09/08/2018 17:42:43

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

eduardomarins19@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.001657/2016-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_3218029.html

Nota_Tecnica_3217520.html

Anexo_3218111_ANEXO_V_RENOVACAO.pdf

Certidao_3214224_PSL_Joaquim.pdf



Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

RELAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃO DIRETIVO RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Partido: **17 - PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL**

Abrangência: **Municipal**

UF: **LAPA - PR - Municipal**

- Alterações:
- Alteração dos dados do orgão partidário
 - Nova composição do orgão partidário
 - Reformulação da composição do orgão partidário

Orgão	Órgão provisório	Data deliberação:
Cnpj:	09.649.706/0001-53	
Início vigência:	02/05/2018	Fim vigência: 02/05/2019
Home page:		Email: vereadorpurga@hotmail.com
Endereço:	Rua Teófilo Augusto Ramalho, 139	
Bairro:	BArcelona	
Município:	LAPA	CEP: 83.750-000
Telefone:	(41) 98889-2766	UF: PR Celular: Fax:

-- Membros --

Situação:	Mantido sem alterações	Titulo: 0555 0003 0604	CPF: 019.750.109-57
Nome:	ADEMIR JOSÉ AMARAL DE RAMOS		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE		
Exercício:	02/05/2018 à 02/05/2019		
Endereço:	RUA DARCY BORGES DA SILVEIRA		
Bairro:	MONTREAL	E-mail: ademiramaral10@yahoo.com.br	
Município:	LAPA	CEP: 87.375-000	UF: PR
Telefone:	(41) 99902-5601	Celular:	Fax:

Situação:	Mantido sem alterações	Titulo: 0877 1627 0655	CPF: 057.850.859-17
Nome:	DAVID GOMES THURMANN		
Cargo:	PRESIDENTE		
Exercício:	02/05/2018 à 02/05/2019		
Endereço:	RUA TEÓFILO AUGUSTO RAMALHO, 139		
Bairro:	BARCELONA	E-mail: colabonadorgomes@gmail.com	
Município:	LAPA	CEP: 83.750-000	UF: PR
Telefone:	(41) 99910-0175	Celular:	Fax:

Partido: 17 - PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Abrangência: Municipal

UF: LAPA - PR - Municipal

Alterações: - Alteração dos dados do orgão partidário

- Nova composição do orgão partidário

- Reformulação da composição do orgão partidário

Situação:	Mantido sem alterações	Titulo: 0066 7031 0680	CPF: 671.198.329-72
Nome:	ELIO JOSÉ MILDEMBERGER DE OLIVEIRA		
Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO		
Exercício:	02/05/2018	à 02/05/2019	
Endereço:	RUA DEMETRIO BONOCETTO, 156		
Bairro:	VILA DO PRINCIPE	E-mail: colaboradorgomes@gmail.com	
Município:	LAPA	CEP: 83.750-000	UF: PR
Telefone:	(41) 99556-9060	Celular:	Fax:
Situação:	Proposta de criação	Titulo: 0516 6314 0671	CPF: 640.270.749-04
Nome:	GERALDO DE BRITO		
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO		
Exercício:	16/08/2018	à 02/05/2019	
Endereço:	COLONIA PIRIPALL		
Bairro:	RIO DE VARZZA	E-mail: colaboradorgomes@gmail.com	
Município:	LAPA	CEP: 83.750-000	UF: PR
Telefone:	(41) 9964-9640	Celular:	Fax:
Situação:	Proposta de inativação	Titulo: 0068 6203 0698	CPF: 470.270.619-53
Nome:	JOAQUIM JAIR GRITTEN		
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO		
Exercício:	02/05/2018	à 15/08/2018	
Endereço:	RUA SÃO PAULO, 186		
Bairro:	CENTRO	E-mail: jjgriten2010@hotmail.com	
Município:	LAPA	CEP: 83.750-000	UF: PR
Telefone:	(41) 98897-2468	Celular:	Fax:
Situação:	Mantido sem alterações	Titulo: 0067 0557 0604	CPF: 559.786.069-00
Nome:	LEORI JOSE DE MORAIS TRINDADE		
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO		
Exercício:	02/05/2018	à 02/05/2019	
Endereço:	RUA RAUL SIQUEIRA, 100		
Bairro:	VILA DO PRINCIPE	E-mail: colaboradorgomes@gmail.com	
Município:	LAPA	CEP: 83.750-000	UF: PR
Telefone:	(41) 9994-9920	Celular:	Fax:

Partido: 17 - PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Abrangência: Municipal

UF: LAPA - PR - Municipal

Alterações: - Alteração dos dados do orgão partidário

- Nova composição do orgão partidário

- Reformulação da composição do orgão partidário

Situação:	Mantido sem alterações	Titulo:	0941 8753 0639	CPF:	061.621.819-28
Nome:	LILIAN GOMES THURMANN				
Cargo:	PRIMEIRO SECRETÁRIO				
Exercício:	02/05/2018	à	02/05/2019		
Endereço:	RUA TEÓFILO AUGUSTO RAMALHO				
Bairro:	BARCELONA	E-mail:	colaboradorgomes@gmail.com		
Município:	LAPA	CEP:	83.750-000	UF:	PR
Telefone:	(41) 99646-9854	Celular:		Fax:	

Situação:	Mantido sem alterações	Titulo:	0068 0319 0698	CPF:	232.950.589-20
Nome:	TELCIO TOM				
Cargo:	VOGAL				
Exercício:	02/05/2018	à	02/05/2019		
Endereço:	RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 15				
Bairro:	CENTRO	E-mail:	colabonadorgomes@gmail.com		
Município:	LAPA	CEP:	83.750-000	UF:	PR
Telefone:	(41) 99657-5029	Celular:		Fax:	

CURITIBA/PR, 10/09/2018 10:48:43

Dados inseridos no SGIP, módulo externo, conforme código **420599863289** gerado em **10/09/2018 10:48**:

Usuário responsável pelas informações: FLAVIA CAROLINA RESENDE JABER FRANCISCHINI Representante partidário Estadual



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
LAPEANA**
CNPJ: 02.658.747/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:35 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **4CE5.2DB9.7D55.FA55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IVAIPORÃ
ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.
4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA, inscrita no CNPJ: 02.658.747/0001-67, doravante denominada **ACUBERCLA**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, da cidade de Lapa – Paraná, com sede localizada na Rua: Otávio José Kuss, 680, Bairro Centro – CEP: 83.750-000, na Cidade de Lapa no Estado do Paraná, tendo seu foro jurídico na cidade e comarca de Lapa Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A **ACUBERCLA**, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO LAPEANA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º – A ACUBERCLA – Cidade Lapa – Paraná, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

A) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

E) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

A) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

B) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

C) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

D) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;



1

§1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados

§2º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º – A receita da **ACUBERCLA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

78.203.841/0001-93

LAPA CANTO
AV. JOÃO JOSÉ DE MELLO, 1207
Jd. Olaria Nova
Lapa - CEO 83.750-000 - PR

Art. 5º – Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que residam na sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º – A **ACUBERCLA**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Beneméritos - quais se manifestaram por obras em favor das comunidades locais.

III – Voluntário - quais se prestam serviços voluntários à associação.

Art. 7º – As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º – São direitos e deveres dos associados:

A) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos e o direito de voz e voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12,

B) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada

especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 – São órgãos da ACUBERCLA.

- A) Assembléia Geral;
- B) Diretoria;
- C) Conselho Comunitário

Art. 11º – A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da ACUBERCLA, composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 21 de julho de cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço (1/3) dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§2º – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACUBERCLA, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º – A Diretoria da ACUBERCLA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida 01 reeleição, em todo ou em parte, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

78.203.844/0001-93
LAPA CARTÓRIO NOTARIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joaquim da M. 287, 1207
Jd. Olaria, Rio de Janeiro
Lapa - CEP 22440-000 - RJ

§1º – A Diretoria da **ACUBERCLA**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º – Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fôro especial.

Art. 13º – São atribuições:

I) Da Diretoria:

- A) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- B) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- C) Representar a **ACUBERCLA**, em atos públicos ou internos.
- D) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACUBERCLA**,
- E) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- F) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- G) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- H) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- I) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

A) Ao Diretor Geral compete: representar a **ACUBERCLA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

B) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ACUBERCLA** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os

serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

C) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno, e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º – A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º – A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º – O Patrimônio e Receita da ACUBERCLA, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos

bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeiros, pelos saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º – A dissolução da **ACUBERCLA**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral do dia 01 de setembro de 2018, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Estatuto elaborado pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária do Paraná. –
SINDIRADCOM.

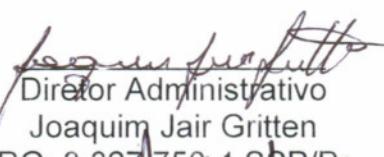
Lapa, 01 de setembro de 2018.


Diretor Geral

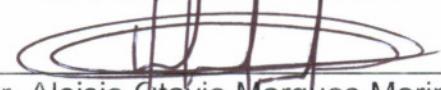
Luiz Eduardo Kuss Marins
RG: 1.573347 - SSP/PR

78.203.841/0001-93
LAPA/NOTARIA/REGISTRO
DE TITULARES DE DOCUMENTOS

Av. João Goulart, 1207
Jd. Universitário
Lapa - CEP 81500-000 - PR


Diretor Administrativo

Joaquim Jair Gritten
RG: 3.327.750-4 SSP/Pr


Dr. Aloisio Otavio Marques Marins
CPF 049.116.169-70
OAB PR.56465

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0026427

REGISTRAO Nº 0000008

LIVRO B-002

Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00),
Funrejus: R\$8,08, Selo Funarpen:
R\$1,17, Distribuidor: R\$9,14, FADEP:
R\$2,90, ISS: R\$2,90, TOTAL: R\$82,09
Lapa (PR), 06 de setembro de 2018

Kelly Cristina Gbslar Bueno
Kelly Cristina Gbslar Bueno
Escrevente

Selo 8ww7y.Fp5Y9.q23yN, Controle:
zhfxj.WvvbK

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joaquim da Mello, 1207

Jd. Cidade Nova

Lapa - CEP 83.760-000 - PR

AVERBAÇÃO: Estatuto e Alterações

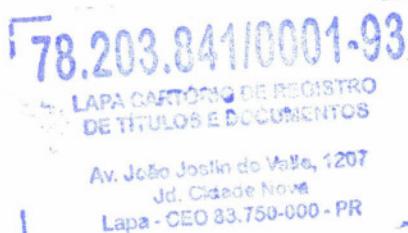
LIVRO	A-7	FOLHAS	121	TERMO	198
LIVRO	A-10	FOLHAS	161	TERMO	507
LIVRO	A-10	FOLHAS	272	TERMO	545
LIVRO	B-2	FOLHAS	-	TERMO	02
LIVRO		FOLHAS		TERMO	

- 21/07/1998
- 03/09/2004
- 16/12/2004
- 24/10/2017.

LAPA 06 DE setembro DE 2018

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**
**ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ADEQUAÇÃO E RELATÓRIO DO CONSELHO
COMUNITÁRIO, E DEMAIS ASSUNTOS.**

Ao 01 dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 20:00 horas em primeira chamada e as 20:30 horas em segunda chamada com qualquer número de associados em dia com as obrigações estatutárias, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação, sito a Rua Otávio José Kuss, 680 – Bairro Centro, membros da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, para participarem da Alteração de Estatuto, da Adequação e Relatório do Conselho Comunitário e demais exigências do Minicom. Os associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, que são signatários da lista de presença anexa, foram devidamente convocados por edital afixado na sede da entidade dentro do prazo estatutário, cumprindo todas as exigências do estatuto social. Na sequência O Sr. Luiz Marins Diretor Geral da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, solicitou ao Sr. Joaquim Jair Gritten, Diretor Administrativo da entidade que fizesse a leitura de expediente recebido do Minicom, que o faz para que os membros presentes na Assembleia tomem conhecimento das exigências e adequações solicitadas pelo Minicom. Na sequencia o Sr. Luiz Marins fez uma explanação do que tinha que ser feito para que os trâmites referente a Renovação de Outorga pudesse ter continuidade. Solicitou então que o Sr. Joaquim Jair Gritten fizesse a leitura do Edital de Convocação com a seguinte pauta: 01) Reformulação e Alteração do Estatuto, 2) Adequação e Relatório do Conselho Comunitário, 3) Assuntos Gerais. Após a leitura do referido edital o Sr. Luiz Eduardo Kuss Marins solicitou ao Diretor administrativo que fizesse a leitura do referido estatuto social já devidamente alterado para aprovação dos presentes na Assembleia, o qual é aprovado por unanimidade pelos membros presentes na Assembleia. Em seguida dando sequencia no edital passa então a adequação de membro do Conselho Comunitário tendo em vista troca de entidade. A Senhora Katia Simone Camenar, portadora do RG: 9R-3.222.143 e do CPF:901.457.479-72, que representava a Igreja Pentecostal Unção Divina, portadora do CNPJ: 11.897.984/0001-71 passa agora a representar a Casa de Oração Ministério Semeando Vida, portadora do CNPJ: 30.701.725/0001-78. Ressalte-se que a saída da entidade Igreja Pentecostal Unção Divina deve-se ao pedido de retirada do Conselho Comunitário pela própria entidade. O Diretor Geral Sr. Luiz Marins explicou também que teve que providenciar a Certidão Negativa de Débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal a qual já foi providenciada. Falou também sobre a exigência a ser atendida referente ao Diretor Administrativo, Sr. Joaquim Jair Gritten que ocupa o cargo de 2º Tesoureiro do Partido PSL, o que não é permitido já que configura vínculo político. Tendo em vista essa situação o Sr. Joaquim Jair Gritten teria que renunciar seu cargo de Diretor administrativo da entidade ou seu cargo de 2º Tesoureiro do partido PSL. Por bem o Sr. Joaquim Gritten achou melhor pedir seu afastamento da direção do partido político e continuar como Diretor Administrativo na **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, providenciando a sua certidão de afastamento junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. O Sr. Luiz Eduardo Kuss Marins agradeceu a presença de todos os membros, diretores e convidados da Assembleia. Solicitou ainda o apoio e empenho de todos para que somem esforços em conjunto e que ajudem a fiscalizar e sugerir melhorias e formas de trabalho para a entidade, e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente assembleia, e eu Joaquim Jair Gritten, Diretor Administrativo lavrei a presente ata, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, que vai assinada por mim.



juntamente com Diretor Geral. Os presentes na Assembleia terão seus nomes constantes na lista de presença. Lapa, 01 de setembro de 2018

Diretor Administrativo – Joaquim Jair Gritten

Diretor Geral – Luiz Eduardo Kuss Marins

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS -
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0026426

REGISTRAO Nº 0000007

LIVRO B-002

Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00),
Funrejus: R\$8,08, Selo Funarpem:
R\$1,17, Distribuidor: R\$9,14, FADEP:
R\$2,90, ISS: R\$2,90, TOTAL: R\$82,09
Lapa (PR), 06 de setembro de 2018

Kelly Cristina Göslar Bueno
Escrevente

Selo TwwUX.Jwo56.NYqWm, Controle:
K2NTK.EbGT7

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joslin do Vale, 1207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEO 83.750-000 - PR

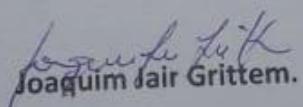
• Exmo Sr. Juiz Eleitoral da 10º Zona Eleitoral da Lapa .Pr.

Tribunal Regional Eleitoral - PR
010 ZONA ELEITORAL
45.206/2018 Cópia
10/09/2018-14:02



Eu Joaquim Jair Gritten, brasileiro , casado, Funcionário Publico C.P.F.
470270619-53, Rg-3.327.750-4.Titulo de Eleitor n 006862030698
.Residente e domiciliado a Rua São Paulo,186 Vila São José.Venho
respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar a minha
Desfiliação deste Partido P.S.L. conforme requerimento anexo
requerendo que sejam procedidas as baixas necessárias nos arquivos
desta Zona Eleitoral.Teremos em, que peço Deferimento.

Lapa , Pr. 15 de agosto de 2018.


Joaquim Jair Gritten.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA –
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Razão Social	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA, ACUBERCLA				
Nome Fantasia	Radio Lapeana	CNPJ	02.658.747/0001-67		
Endereço de Sede	Rua Otávio José Kuss, 680				
Município	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000
Nome Representante Legal:	Luiz Eduardo Kuss Marins				
Endereço Eletrônico e-mail:	eduardomarins19@yahoo.com.br				
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000

Endereço:	Rua Otávio José Kuss, 680				
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000
Coordenadas dos Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 25° S 460900" °(N/S) Longitude: 49 ° W '432108"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante

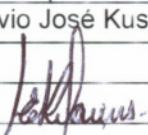
compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

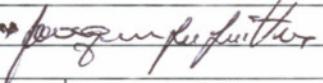
- - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

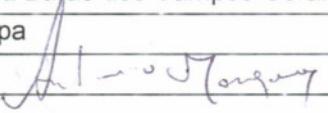
- todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

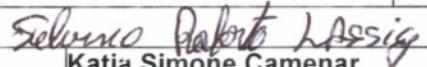
- - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firram este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente	Luiz Eduardo Kuss Marins			
Cargo:	Diretor Geral		Tit. Eleitor:	0067 1489 0671
RG:	1573347	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF: 355.677.679-00
Endereço:	Rua Otávio José Kuss, 680			
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:				

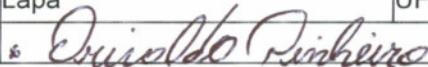
Nome do Dirigente		Joaquim Jair Gritten,			
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	0068 6203 0698
RG:	3.327.750-4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	470.270.619-53
Endereço:	Rua São Paulo 186				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Antonio Luiz Marques			
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	1079 4699 0680
RG:	12.714.965-8	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	079.553.959-21
Endereço:	Rua Barão dos Campos Gerais,s/nº				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Selvino Roberto Lassig			
Cargo:	Conselheiro Comunitário			Tit. Eleitor:	0648 6414 0663
RG:	7.537.769-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	985.179.969-68
Endereço:	Rua do Príncipe, 134				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					
Nome do Dirigente		Katia Simone Camenar			
Cargo:	Conselho Comunitário			Tit. Eleitor:	0877 0177 0647
RG:	9R-3.222.143	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	901.457.479-72
Endereço:	Rua Fenelon W. Moreira, 12				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Denis Wilhelm Schmidt			
Cargo:	Conselho Comunitário			Tit. Eleitor:	0705 7946 0663
RG:	4.379.094-3	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	027.451.189-43
Endereço:	Rua Nossa Senhora do Rocio S/ N°				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Mario José Magalhães Riceto			
Cargo:	Conselho Comunitário			Tit. Eleitor	0438 2065 0647
RG:	4475444-4	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	732.236.629-87
Endereço:	Rua Manoel Antonio da Cunha, 876				
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Orivaldo Pinheiro			
Cargo:	Conselho Comunitário			Tit. Eleitor	0705 8183 0656
RG:	9R2776011	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	918.398.409-78
Endereço:	Rua Pedro Mendes Camargo, 648				
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000
Assinatura:					



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 20652/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.001657/2016-81.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade da **Lapa**, estado de **Paraná**, exigidos através da Nota Técnica nº 17269/2018/SEI-MCTIC (**1ª Exigência**) e comunicada pelo Ofício nº 30330/2018/SEI-MCTIC, recebido em 9/8/2018-SERCO, evento SEI 3256604, constante do seu pedido de renovação de outorga, **observou-se a continuação da existência de pendências, conforme descrição a seguir, que deverá ser solucionada dentro do prazo de 30 (trinta) dia.**

ANÁLISE:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015,		<p>A entidade deverá encaminhar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2018, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, contendo assinaturas de todos os seus conselheiros, em número mínimo de</p>

<p>alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros. conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>
--	---------------------------------	--	---

CONCLUSÃO

2. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

3. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

4. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 17/09/2018, às 08:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em
02/10/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3356953 e o código CRC **DB0110BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 3356953



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36308/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Luiz Eduardo Kuss Marins

Representante Legal da Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana (CNPJ nº 02.658.747/0001-67)

Rua: Otávio José Kuss, 860 - Centro

CEP:83.750.000 - Lapa/PR.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.001657/2016-81.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20652/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3357253** e o código CRC **ED5B7B51**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36308/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.001657/2016-81 - Nº SEI: 3357253

Correspondência Eletrônica - 3430052

Data de Envio:

03/10/2018 16:53:55

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

eduardomarins19@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.001657/2016-81

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_3356953.html](#)

[Ofício_3357253.html](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
LAPEANA**
CNPJ: 02.658.747/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:35 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **4CE5.2DB9.7D55.FA55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
LAPEANA
RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO.**

Às vinte horas do dia quinze de janeiro do ano dois mil e dezoito, os membros do Conselho de Programação desta entidade de Radiodifusão Comunitária, reunidos na sede da mesma, sito a Rua Otávio José Kuss, 680 – Bairro Centro na Cidade da Lapa no Estado do Paraná, reuniram-se para, em atendimento as normas do regulamento pertinente, analisar o conteúdo da programação desta emissora. Compareceram os representantes das seguintes entidades, integrantes do Conselho de Programação: **Selvino Roberto Lassig**, portador do RG 7.537.769-0 e do CPF: 985.179.969-68, representando a Comunidade Evangélica Luterana Campos da Lapa, portadora do CNPJ: 78.475.878/0001-70, **Denis Wilhelm Schmidt**, portador do RG: 4.379.094-3 e do CPF: 027.451.189-43, representando a Associação dos Funcionários do Lar Lapeano de Saúde, portadora do CNPJ: 04.361.497/0001-24, **Mario José Magalhães Riceto**, portador do RG: 4475444-4 e do CPF: 732.236.629-87 representando a Associação dos Moradores da Vila São José, portadora do CNPJ: 08.358.697/0001-89, **Orivaldo Pinheiro**, portador do RG: 9R2776011 e do CPF: 918.398.409-78, representando a Associação de Moradores do Jardim Cidade Nova, portadora do CNPJ: 09.571082/0001-78, **Katia Simone Camenar**, portadora do RG: 9-3.222.143 e do CPF: 901.457.479-72, representando a Casa de Oração Ministério Semeando Vida, portadora do CNPJ: 30.701.725/0001-78. Dando inicio, foi nomeado por unanimidade para presidir os trabalhos, o Sr. Denis Wilhelm Schmidt e para secretariar, a Sra. Katia Simone Camenar. Na ocasião compareceu como convidado o Sr. Luiz Eduardo Kuss Marins, Diretor Geral da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA** e Diretor Geral da Rádio Comunitária Lapeana FM. Na sequência o Sr. Denis Wilhelm Schmidt colocou aos presentes a necessidade de se apresentar a grade de programação e sua aprovação por parte dos conselheiros representantes da entidades componentes do Conselho Comunitário. Passou então a ler para os presentes como ficaria a grade de programação conforme segue:

Grade de Programação Rádio Lapeana FM

Segunda a sexta-feira.

06:00 às 07:30 – Sertáoneja – Apresentação Talk Radio.

07:30 às 08:00 – Jornal da Manhã – Apresentação Tony Antunes.

8:00 às 9:00 - Programa Manhã Lapeana - Apresentação Marinaldo Filho.

09:00 às 09:10 – Programa Despertar para o Amor – Apresentação Padre Ezequiel

09:15 às 11:00 – Pistaneja - Apresentação Talk Radio.

11:00 às 12:00 - Programa Musical - Apresentação Piloto Automático.

12:00 às 15:00 - Programa Sul Brasileiro – Apresentação Piloto Automático.

15:00 às 17:00 - Programa Só as Melhores - Apresentação. Piloto Automático.

17:00 às 19:00 - Programa Show da Tarde - Apresentação Joe Grau

18:00 às 18:05 - Programa A Hora do Agelus – Apresentação Padre Ezequiel

19:00 às 20:00 – Programa A Voz do Brasil - EBC.

20:00 às 23:00 – Programa Gente da Minha Terra – Eduardo Silva.

23:00 às 00:00 – Programa Noite com Deus.

Programação de Sábado:

07:00 às 9:00 – Programa Musical - Apresentação Piloto Automático

09:15 às 11:45 – Pistaneja - Apresentação Talk Radio.

11:45 as 12:00 - Programa Prefeitura em Ação – Apresentação Paulo Furiatti

12:00 às 17:00 - Programa Musical Show – Apresentação Piloto Automático.

17:00 ás 19:00 – Programa Sabadão do Povo – Apresentação Jhoni de Oliveira.

19:00 às 21:00 - Programa Portal do Pampa – Cleiton Stoski.

21:00 ás 00:00 - Programa Sábado em Festa - Apresentação Piloto Automático.

Programação de Domingo:

06:00 ás -7:45 – Programa Sertaonejo – Talk Rádio.

07:45 ás 09:00 - Programa Musical Lapeana – Piloto Automático.

09:00 ás -11:00 – Programa Bolicho do Bolacha – Cleiton Stoski.

12:00 ás 12:15 - Programa Mensagem Evangélica – Apresentação Pastor Airton.

12:15 ás -14:00 – Programa Encontro com Os Serranos – Apresentação Edson Dutra.

14:00 ás 19:00 - Programa Musical Lapeana – Piloto Automático.

19:00 ás 21:00 – Pistaneja – Apresentação Talk Radio.

21:00 ás 00:00 – Fim de Noite – Piloto Automático.

Após apresentado aos conselheiros a grade, deixou em aberto para aprovação ou não da referida grade. Após análise foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros a grade de programação e que a mesma também atende as finalidades legais do Serviço de

Radiodifusão Comunitária. O presidente deu por encerrado os trabalhos e eu, Katia Simone, transcrevi a presente Ata, assinada por todos os presentes. Sem outros assuntos na pauta

Lapa, 15 de Janeiro de 2018.

Presidente: Denis Wilhelm Schmidt - representando a Associação dos Funcionários do Lar Lapeano de Saúde, portadora do CNPJ: 04.361.497/0001-24

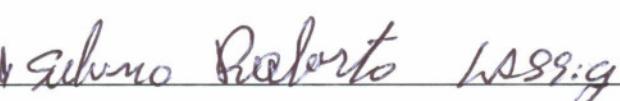
Assinatura: 

Secretaria: Katia Simone Camenar - representando a Casa de Oração Ministério Semeando Vida, portadora do CNPJ: 30.701.725/0001-78

Assinatura: 

Membros:

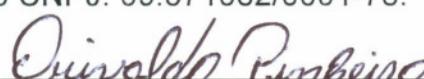
Selvino Roberto Lassig, representando a Comunidade Evangélica Luterana Campos da Lapa, portadora do CNPJ: 78.475.878/0001-70.

Assinatura: 

Mario José Magalhães Riceto, representando a Associação dos Moradores da Vila São José, portadora do CNPJ: 08.358.697/0001-89.

Assinatura: 

Orivaldo Pinheiro, representando a Associação de Moradores do Jardim Cidade Nova, portadora do CNPJ: 09.571082/0001-78.

Assinatura: 

Convidados: Demais Presentes .

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA –
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Razão Social	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA, ACUBERCLA				
Nome Fantasia	Radio Lapeana		CNPJ	02.658.747/0001-67	
Endereço de Sede	Rua Otávio José Kuss, 680				
Município	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000
Nome Representante Legal:	Luiz Eduardo Kuss Marins				
Endereço Eletrônico e-mail:	eduardomarins19@yahoo.com.br				
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000

Endereço:	Rua Otávio José Kuss, 680				
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000
Coordenadas dos Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 25° S 460900" °(N/S) Longitude: 49 ° W '432108"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante

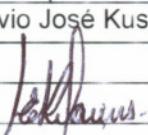
compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

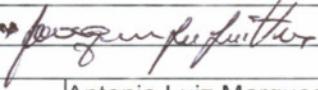
- - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

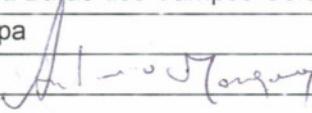
- todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

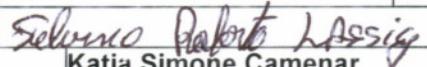
- - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firram este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente	Luiz Eduardo Kuss Marins			
Cargo:	Diretor Geral		Tit. Eleitor:	0067 1489 0671
RG:	1573347	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF: 355.677.679-00
Endereço:	Rua Otávio José Kuss, 680			
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:				

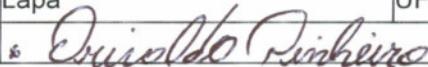
Nome do Dirigente		Joaquim Jair Gritten,			
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	0068 6203 0698
RG:	3.327.750-4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	470.270.619-53
Endereço:	Rua São Paulo 186				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Antonio Luiz Marques			
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	1079 4699 0680
RG:	12.714.965-8	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	079.553.959-21
Endereço:	Rua Barão dos Campos Gerais,s/nº				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Selvino Roberto Lassig			
Cargo:	Conselheiro Comunitário			Tit. Eleitor:	0648 6414 0663
RG:	7.537.769-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	985.179.969-68
Endereço:	Rua do Príncipe, 134				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					
Nome do Dirigente		Katia Simone Camenar			
Cargo:	Conselho Comunitário			Tit. Eleitor:	0877 0177 0647
RG:	9R-3.222.143	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	901.457.479-72
Endereço:	Rua Fenelon W. Moreira, 12				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Denis Wilhelm Schmidt			
Cargo:	Conselho Comunitário			Tit. Eleitor:	0705 7946 0663
RG:	4.379.094-3	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	027.451.189-43
Endereço:	Rua Nossa Senhora do Rocio S/ N°				
Município:	Lapa		UF:	PR	CEP: 83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Mario José Magalhães Riceto			
Cargo:	Conselho Comunitário			Tit. Eleitor	0438 2065 0647
RG:	4475444-4	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	732.236.629-87
Endereço:	Rua Manoel Antonio da Cunha, 876				
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000
Assinatura:					

Nome do Dirigente		Orivaldo Pinheiro			
Cargo:	Conselho Comunitário			Tit. Eleitor	0705 8183 0656
RG:	9R2776011	Órgão Emissor:	SSP PR	CPF:	918.398.409-78
Endereço:	Rua Pedro Mendes Camargo, 648				
Município:	Lapa	UF:	PR	CEP:	83.750-000
Assinatura:					

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.001657/2016 Localidade / UF: LAPA/PR
Entidade ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LAPEANA
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																				
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>Antonio Luiz Marques</td><td>470.270.619-53</td><td>Diretor de Operações</td><td>26/09/2017 26/09/2021</td><td></td></tr><tr><td>Joaquim Jair Gritten</td><td>079.553.959-21</td><td>Diretor Administrativo</td><td>26/09/2017 26/09/2021</td><td></td></tr><tr><td>Luiz Eduardo Kuss Martins</td><td>355.677.679-00</td><td>Diretor Geral</td><td>26/09/2017 26/09/2021</td><td>(41) 98020902 (41) 36223475</td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Antonio Luiz Marques	470.270.619-53	Diretor de Operações	26/09/2017 26/09/2021		Joaquim Jair Gritten	079.553.959-21	Diretor Administrativo	26/09/2017 26/09/2021		Luiz Eduardo Kuss Martins	355.677.679-00	Diretor Geral	26/09/2017 26/09/2021	(41) 98020902 (41) 36223475
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
Antonio Luiz Marques	470.270.619-53	Diretor de Operações	26/09/2017 26/09/2021																		
Joaquim Jair Gritten	079.553.959-21	Diretor Administrativo	26/09/2017 26/09/2021																		
Luiz Eduardo Kuss Martins	355.677.679-00	Diretor Geral	26/09/2017 26/09/2021	(41) 98020902 (41) 36223475																	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
Antonio Luiz Marques	470.270.619-53	Diretor de Operações	26/09/2017 26/09/2021																		
Joaquim Jair Gritten	079.553.959-21	Diretor Administrativo	26/09/2017 26/09/2021																		
Luiz Eduardo Kuss Martins	355.677.679-00	Diretor Geral	26/09/2017 26/09/2021	(41) 98020902 (41) 36223475																	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 2291291-Proc:01250.062821/2017-15 e fls.1 a 4 evento SEI 3349447-Proc.01250.054758/2018-16.
- Declaração parâmetros técnicos:fl.1 evento SEI fls.1 a 4 evento SEI 3349447-Proc.01250.054758/2018-16.
- Certidão negativa débito Anatel: fl.1 evento SEI 3213194.
- CNPJ válido e atual: fl.1 evento SEI 3213271.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls. 1 a 9 evento SEI 3349448-Proc.01250.054758/2018-16.
- Ata de eleição diretoria registrada:fls.1 a 3 evento SEI 2291280 -Proc.01250.062821/2017-15.
- Relatório Conselho Comunitário sobre programação da rádio: fls.1 a 3 evento SEI 3481708 Proc:01250.062954/2018-64.
- RG e CPF:fl.1 evento SEI 2291296,2291301,2291305 e 2291307 -Proc:01250.062821/2017-15.
- Certidão Negativa Débito Trabalhista:fl.1 evento SEI 3213438.
- Certidão Negativa Débito Federal:fl.1 evento SEI 3349444-Proc.01250.054758/2018-16.
- Certificado de Regularidade FGTS:fl.1 evento SEI 3213467.
- Certidão Nada Consta -TRF4PR - Jurisdição Curitiba - Criminal e Eleitoral:fls.1 dos eventos SEI 3213690, 3213710, 3213726, 3213747, 3213760 e 3213771.

URSC/Florianópolis/26/10/2018.

Tadeu,
Proc:

Tadeu Rosa

Correspondência Eletrônica - 3501881

Data de Envio:

26/10/2018 08:55:00

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.01250.001657/2016-81 - Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.001657/2016-81

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade da Lapa/PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR

Município: Lapa

Canal: 252

Fase: 3

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA

CNPJ: 02.658.747/0001-67

Nome Fantasia: LAPEANA FM 98,3

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA OTÁVIO JOSÉ KUSS

Número: 680

Telefone: (41) 35471033

Fax: Não Informado

Situação: Entidade não possui débitos

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 83750000

Logradouro: RUA OTÁVIO JOSÉ KUSS

Número: 680

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Lapa

Distrito:

Estado: PR

Telefone: 41 35471033

SubDistrito:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 83750000

Logradouro: RUA OTÁVIO JOSÉ KUSS

Número: 680

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Lapa

Distrito:

Estado: PR

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação:

Data Limite Instalação:

Contrato/Convênio:

Fistel:

Número do Processo:

Sequência:

Caixa:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	535	Portaria	MC	17/11/2005	23/11/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	62932	ATO	CMPRL	21/12/2006	26/12/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	253	Decreto Legislativo	CN	28/09/2007	01/10/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	68155	ATO	CMPRL	25/10/2007	26/10/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	245	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jur.
	242	Portaria	MC	24/02/2014	25/02/2014	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Segue resposta da CGFI.

Att,

Natalia

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 11:23:27
Assunto: Re: Proc.[01250.001657](#)/2016-81 - Informações sobre existência de Pai.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

[53516.006633](#)/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 245, de 13/03/2013, publicada no D.O.U de 14/03/2013 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Item 21,1 da Norma 01/2011 c/c Art. 21, IV da Lei 9.612/98 e Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 05/10/2012).

[53516.006767](#)/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 242, de 24/02/2014, publicada no D.O.U de 25/02/2014 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 09/12/2011).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima"
<leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 8:55:01
Assunto: Proc.[01250.001657](#)/2016-81 - Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [01250.001657](#)/2016-81

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade da Lapa/PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lillian Magalhães de Misquita Vieira

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 24083/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.001657/2016-81.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, na localidade da **Lapa**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº **535**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23/11/2005, e Decreto Legislativo nº **253**, publicado no DOU de 01/10/2007.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 1/10/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 29/8/2017, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE

Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana.

QUADRO DIRETIVO

Diretor Geral: Luiz Eduardo Kuss Marins.

Diretor Administrativo: Joaquim Jair Gritten.

Diretor de Operações: Antonio Luiz Marques.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fls.1 dos eventos SEI 2174272 e 2291291 -Proc: 01250.053970/2017-85 e 01250.062821/2017-15, respectivamente e, fls.1 a 4 evento SEI3349447 -Proc: 01250.054758/2018-16.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM: Proc:01250.053970/2017-85. Proc:01250.062821/2017-15. Proc:01250.054758/2018-16. Proc:01250.062954/2018-64.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 9 evento SEI 3349445 Proc:01250.054758/2018-16.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 3 evento SEI 2291280 Proc:01250.062821/2017-15.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.1 dos eventos SEI 2291296, 2291301, 2291305, 2291307- Proc: 01250.062821/2017-15.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.1 a 3 evento SEI 3481708 Proc:01250.062954/2018-64.
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se	

6	encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.2 evento SEI 3349447 Proc:01250.054758/2018-16.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 3213271.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 3213194.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 3213467.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI3349444 Proc:01250.054758/2018-16.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 3213438.
9	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 3506661 CGFI.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF4 - PR**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Curitiba**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 3213690, 3213710, 3213726, 3213747, 3213760 e 3213771.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3356604.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

TADEU ROSA

Advogado

Aprovo a Nota Técnica nº 24083/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aprovo a Nota Técnica nº 24083/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 24083/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Radiodifusão

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.001657/2016-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município da Lapa/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 29/10/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/11/2018, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/11/2018, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 12/11/2018, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3507830** e o código CRC **C0E5916B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 3507830

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **01250.001657/2016-81**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 24083/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI **3507830**), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Lapa/PR**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3556981** e o código CRC **748CEC37**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.001657/2016-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município da Lapa/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 5964/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563726** e o código CRC **85FCAAB3**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 01250.001657/2016-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à **Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município da Lapa/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563741** e o código CRC **CFE12621**.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 3563741

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/11/2018 14:40:13
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5076408
Data prevista de publicação: 30/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11274197	ATO PORTARIA Nº 5781 MIN EMP.rtf	49f46cd388c892e2 76238bdc68a6a82d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11274198	ATO PORTARIA Nº 5952 MIN EMP.rtf	f7a5586b1aa4e7f6 2ad70ab8183572c8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274199	ATO PORTARIA Nº 5954 MIN EMP.rtf	fa5784b1ec109199 86d63705052219b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274200	ATO PORTARIA Nº 5956 MIN EMP.rtf	cfa61d553a8873c5 2bea835ea6b5ffd5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274201	ATO PORTARIA Nº 5957 MIN EMP.rtf	99fe61e8624b1532 aefcaf5a960c9d99	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274202	ATO PORTARIA Nº 5958 MIN EMP.rtf	c5be032d618e7f0b 8bce8778ac6346b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274203	ATO PORTARIA Nº 5959 MIN EMP.rtf	c6f7619f030c1b2e 83de7c3e4bb56a5f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274204	ATO PORTARIA Nº 5960 MIN EMP.rtf	e82de2537e2375d9 03f75431831e9441	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274205	ATO PORTARIA Nº 5961 MIN EMP.rtf	aa695ac02d0c791f 6657cd5064282d	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274206	ATO PORTARIA Nº 5962 MIN EMP.rtf	b6fb6df261134f3 689248039db5d23a	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274207	ATO PORTARIA Nº 5964 MIN EMP.rtf	bb29f0ce73b9102a 3a29961a2906cb48	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274208	ATO PORTARIA Nº 5965 MIN EMP.rtf	6337118a9b9b8e1a 0fedf581c6d144ee	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274209	ATO PORTARIA Nº 6036 MIN EMP.rtf	266fd4306c23f3d8 dae8ff5c5fd28e4b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274210	ATO PORTARIA Nº 6039 MIN EMP.rtf	7afed0011c3020ca 0414ac252a0998c0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274211	ATO PORTARIA Nº 6040 MIN EMP.rtf	3877997d7214a6b8 19bda08b84bc1260	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			89,00	R\$ 2.940,56

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 5.781/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037541/2016-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BOA VISTA FM DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DO MARAJÓ, com CNPJ nº 16.925.912/0001-04 e sede na Rua Gabriel Marques, s/nº, na localidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.952/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015798/2004 e nº 53900.050323/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de outubro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVO MILÉNIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 03.081.527/0001-86), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casca / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.954/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.956/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000865/1998 e nº 53000.050447/2012-38, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO ALEGRE (CNPJ nº 02.843.454/0001-50), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Alegre / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.957/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.958/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.959/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000911/1999 e nº 53900.034823/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Capanema/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.960/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001288/1999-18 e nº 53900.041658/2015-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piquete / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.961/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002816/1998 e nº 53000.057445/2011-99, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Cruzeiro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Umirim/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.962/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.964/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.965/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000668/1998 e nº 53900.013608/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Amigos de Arari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Arari/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos term

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.001657/2016-81.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5964/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lapa/PR. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 01250.001657/2016-81, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/12/2018, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3660653** e o código CRC **D5763DFF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 3660653

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.001657/2016-81.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4011001** e o código CRC **1030587E**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.001657/2016-81, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, inscrita no CNPJ nº 02.658.747/0001-67, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de outubro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lapa, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24083/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5964, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.001657/2016-81

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIANTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA.

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446098** e o código CRC **1FA9C4E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 4446098

EM nº 01190/2019 MCTIC

Brasília, 21 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.001657/2016-81, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, inscrita no CNPJ nº 02.658.747/0001-67, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de outubro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lapa, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24083/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5964, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40548/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.001657/2016-81.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769383** e o código CRC **7FB84884**.

Referência: Processo nº 01250.001657/2016-81

SEI nº 4769383